



DECRETO Nº 3815

de 23 de julho de 2026

"Altera dispositivos do Decreto nº 1. 645, de 10 de dezembro de 2014, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS - RIO VERDE PREV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações. DECRETA:

Art. 1º.

O art. 3º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:

- I - O Presidente do Conselho Curador;*
- II - O Diretor-Presidente do RIO VERDE PREV;*
- III - O Diretor Financeiro do RIO VERDE PREV;*
- IV - Um servidor detentor de cargo efetivo com formação superior em Ciências Contábeis, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.*

1º

Os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional válida, expedida por entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, previamente ao exercício da função, observado o disposto nos arts. 76 e 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

2º

A perda da certificação ou o não atendimento dos requisitos previstos na legislação federal aplicável implicará a substituição do membro, mediante nova designação.

Art. 2º.

O art. 4º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá duração de 03 (três) anos, permitida a recondução, não sendo a função remunerada e considerando-se seu exercício como serviço público relevante.

Art. 3º.

O art. 6º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *Constituirá quórum para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença da maioria absoluta de seus membros.*

1º

As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

2º

No caso de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Comitê de Investimentos, além do voto como membro, o voto de qualidade.

Art. 4º.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º.

O prazo de vigência especificado no artigo 4º será aplicado aos mandatos em curso na data de publicação deste Decreto, acrescendo o período faltante.

Art. 6º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 23 de julho de 2026.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3815/2026 - 23 de julho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em